



RESOLUÇÃO DPG Nº 362, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera, em partes, a Resolução DPG nº 121/2020 - Normatiza a utilização de serviços continuados de transporte individual de passageiros no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO PARANÁ**, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o contido na Resolução Conjunta DPG nº 121/2020;

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos 21.360.576-3;

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o artigo 10º da Resolução DPG nº 121, de 20 de maio de 2020, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 10. A utilização do serviço continuado de transporte individual se aplica para os seguintes casos:

I - Reuniões institucionais;

II - Visitas técnicas;

III - Condução para atos judiciais, administrativos e outras diligências no exercício de suas atribuições.

§1º. É vedada a utilização do serviço para o deslocamento entre a residência do membro ou servidor e o local de trabalho, bem como para o deslocamento entre a unidade de titularidade e de acumulação de funções.

§2º. A vedação prevista no parágrafo anterior poderá ser excepcionada, mediante autorização da Defensoria Pública-Geral, quando da ausência de meios de locomoção entre a residência do membro ou servidor e o local de trabalho, inclusive o transporte coletivo público.

§3º. É vedada a utilização do serviço para qualquer finalidade particular.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao362AlteraempartesaResolucaoDPGn121.2020.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 04/12/2023 17:13.

Inserido ao protocolo **21.360.576-3** por: **Guilherme Gabardo Bornancin** em: 05/12/2023 13:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
75fb84e4e44a00170821259093d87ae3.